



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 181, 17 de fevereiro de 1976.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) às dotações próprias do vigente orçamento da despesa do Município.

Parágrafo único. O crédito acima será utilizado para pagamento de débitos da Municipalidade referente ao exercício de 1975, não inscritos em “Restos a Pagar” daquele ano.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a efetuar as operações de crédito previstas na Lei nº 4320/64 de 17/03/1964.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 1976, 31º de Emancipação Política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração